



TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

- 1.1. Secretaria Municipal da Educação de Gravataí.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O presente termo de referência visa estabelecer as condições para a futura aquisição de material escolar para os alunos especiais matriculados na rede municipal de ensino de Gravataí.
- 2.2. A opção pelo material escolar via ata de registro de preços se justifica pela economia da Administração pública.

3. OBJETIVO

- 3.1. Assegurar que todos os alunos do público da Educação Especial da rede municipal de Gravataí tenham acesso a recursos pedagógicos inclusivos e adequados às suas necessidades.
- 3.2. Proporcionar igualdade de condições, minimizando diferenças sociais entre os educandos da rede municipal de ensino.
- 3.3. Viabilizar economia às famílias, principalmente as mais carentes, que não precisarão se ocupar com a obtenção do material escolar.

4. OBJETO

- 4.1. Descrição do objeto: Aquisição de Material escolar para os alunos da educação especial matriculados na rede municipal de ensino de Gravataí para o ano letivo de 2027.
- 4.2. Tipo de contratação: Aquisição de materiais escolares destinados aos alunos da Educação Especial da rede municipal de ensino, conforme as condições e especificações estabelecidas neste documento e em seus anexos.
- 4.3. Caracterização do objeto: Bem ou serviço comum (segundo o Art. 6, XIII da lei 14.133/21, são “bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais de mercado”).
- 4.4. Forma de Adjudicação: Por item.
- 4.5. Critério de julgamento das propostas: Menor preço.
- 4.6. A opção pelo material escolar via ata de registro de preços se justifica pela economia da Administração pública.

5. VALORES ESTIMADO DO OBJETO

- 5.1. Os valores de referência da contratação constam no anexo deste documento. Eles foram definidos por meio de ampla pesquisa de mercado e servirão como base para o valor de referência máximo aceito pela administração.
- 5.2. Estima-se que possam ser atendidos até 2547 (Dois mil e quinhentos e quarenta e sete) educandos da educação especial, sendo 192 (cento e noventa e dois) alunos de Pré I e Pré II da Educação Infantil, 336 (trezentos e trinta e seis) alunos do 1º ano do Ensino Fundamental, 1135 (Mil cento e trinta e cinco) alunos do 2º ao 5º Ano do Ensino Fundamental e 884 (oitocentos e oitenta e quatro) alunos do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental - Anos Finais.
- 5.3. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto deste certame, em **Ampla Concorrência**, restando afastada a aplicação da cota reservada para ME/EPP/MEI, com fulcro nas exceções legais previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.4. **DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA**- A separação do objeto em cotas de 75% (Ampla Concorrência) e 25% (Cota Reservada) geraria a contratação de fornecedores distintos para atender a uma mesma





finalidade pedagógica. Essa fragmentação traria sérios prejuízos à execução do contrato e ao interesse público, conforme os motivos a seguir:

- **Quebra de Padronização Pedagógica:** Alunos de uma mesma turma ou rede de ensino receberiam materiais com marcas, modelos, tonalidades de cores, e acabamento diferentes.
- **Prejuízo ao Desenvolvimento Escolar:** A disparidade de itens entre estudantes do mesmo ambiente escolar fere o princípio da isonomia pedagógica. O uso de materiais desiguais pode gerar distinções indesejadas e afetar o aprendizado coletivo.
- **Inviabilidade Técnica de Fiscalização:** A gestão e a fiscalização contratual seriam severamente prejudicadas pelo recebimento de marcas distintas para o mesmo lote de atendimento.
- **Legislação Correlata:** O art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 estabelece expressamente que o benefício da exclusividade ou da cota reservada **não se aplica** quando "*não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado*".
- **Jurisprudência dos Tribunais de Contas:** O Tribunal de Contas da União (TCU) e diversos Tribunais de Contas Estaduais orientam que a obrigatoriedade de cotas para ME/EPP deve ser afastada quando houver risco comprovado à padronização, à economia de escala ou à eficiência da contratação.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os materiais escolares deverão ser entregues pela CONTRATADA, diretamente no **Almoxarifado da SMED**, sito Rua Ibirapuitã, 885, Bairro Castelo Branco, Gravataí/RS, conforme determinado e estipulado pela SMED.
- 6.2. Será de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega dos materiais no almoxarifado citado no item 6.1., nos prazos estabelecidos.
- 6.3. Durante o período de entrega dos materiais, o fornecedor deverá disponibilizar profissionais suficientes para a entrega dos materiais, de acordo com o cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.
- 6.4. Os materiais foram definidos pela SMED, conforme este termo de referência. Os materiais deverão ser embalados e acondicionados de forma a proteger os itens internos.
- 6.5. No exterior das caixas deverão constar as seguintes informações:

EDUCAÇÃO ESPECIAL - SMED DESCRIÇÃO DOS ITENS

- 6.6. As embalagens devem proteger os conjuntos contra umidade, vazamentos, evaporação ou contaminação na armazenagem, de modo que não amassem e/ou danifiquem no transporte e empilhamento.

Item	ID	Quant.	Descrição
01	122	2.500	Apontador escolar para lápis, com dois furos e depósito. Material em plástico. 5cmx 4,5cmx 2cm. Azul, verde, laranja e/ou amarelo
02	856	2.500	Borracha retangular, medindo 70mmx50mmx20mm
03	1745	1.500	Caderno pauta ampliada, cor personalizada.
04	2149	2.500	Conjunto de lápis de cor jumbo com 12 cores. Comprimento mínimo: 17cm.
05	*	1.500	Engrossador de lápis, pincel e caneta. Material emborrachado. Azul, verde, preto, laranja, e/ou amarelo
06	2265	2.500	Lápis de escrever jumbo. Triangular ou sextavado. Comprimento mínimo 17 cm
07	2263	2.500	Tesoura escolar adaptada, sem ponta, com alças ergonômicas ou com mola. Azul, verde, laranja e/ou amarelo. Medidas 14,50 x 6,5 x 1 cm.



08	*	200	Plano Inclinado, três pontos de inclinação. 43cmx28cmx03cm, apoio para folha A3, com presilha metálica, acabamento branco
09	*	200	Reglete de Alumínio 21 x 4,6 x1,5cm

*Não consta ID

7. ESPECIFICAÇÕES

- 7.1. **APONTADOR COM DEPÓSITO COM DOIS FUROS:** Equipado com um furo para lápis padrão e outro para lápis jumbo, ideal para apontar desde lápis escolares até lápis de maior diâmetro. Depósito transparente para visualizar o nível de resíduos, fabricado com lâminas de alta qualidade, oferecendo cortes precisos, evitando quebra de ponta e proporcionando maior durabilidade. Ideal para um uso contínuo sem comprometer a eficiência. Medidas aproximadas: 5cmx 4,5cmx 2cm, peso aproximado de 72g. Podendo ser nas seguintes cores: azul, verde, laranja e/ou amarelo.



*Imagem ilustrativa

- 7.2. **BORRACHA ESCOLAR** - Borracha escolar branca macia para lápis grafite e lapiseira, com formulação de alta qualidade, livre de PVC. Dimensões mínimas 7cmX 5cm X2cm, peso aproximado de 90g, tamanho grande para facilitar o uso na educação especial. Data de validade vigente.

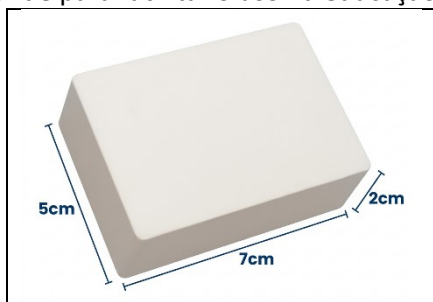


*Imagem ilustrativa

- 7.3. **CADERNO PAUTA AMPLIADA**- medida 21cm (L) x 29,7cm (A) – A4 (fechado), quantidade de folhas: 50 (sulfite 75g impresso frente e verso), encadernação: Tipo espiral na cor preta + capa PVC, miolo: Impressão em papel 75g com linhas de 1mm de espessura e espaço entre linhas de 1,5cm. **Personalização: com capa e contracapa lisas na cor que segue:**

PMS 286





*Imagem ilustrativa

- 7.4. **LÁPIS DE COR JUMBO 12 CORES** - caixa contendo 12 lápis de cores diferentes, com formato triangular e formato jumbo/corpo grosso (Diâmetro ampliado se comparado ao lápis tradicional). Comprimento de 17 cm, composição dos lápis: pigmentos, ceras, aglutinantes, cargas inertes e madeira. O produto deverá conter certificação ambiental (fsc, cerflor, ou similar), que deverá constar na embalagem do produto. Produto certificado pelo inmetro. Altura: 175mm. Largura: 10mm. Mina de 4mm. Data de validade vigente.

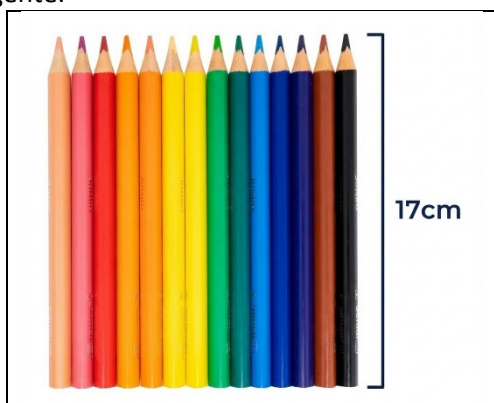


*Imagem ilustrativa

- 7.5. **ENGROSSADOR DE LÁPIS**- Engrossador medidas aproximadas: Altura: 1,8 cm, Comprimento 6,5 cm, Orifício 0,8 cm, peso aproximado de 14g. Maior precisão na pegada de itens como os lápis, canetas, pincéis finos e demais objetos que necessitem do engrossador. Serve para canhotos ou destros. Formato triangular, em borracha termoplástica, carga mineral, pigmento e óleo mineral. Podendo ser nas seguintes cores: azul, verde, preto, laranja e/ou amarelo.



*Imagem ilustrativa

- 7.6. **LÁPIS JUMBO**- Lápis Preto Jumbo HB No 2 Big Corpo Triangular, ou sextavado. Ponta resistente. Produto certificado pelo inmetro. Data de validade vigente. Altura: 17,5mm. Largura: 10mm. Grafite HB. Mina de 4mm. Corpo triangular preto em formato jumbo/corpo grosso (Diâmetro ampliado se comparado ao lápis tradicional). Data de validade vigente.





*Imagem ilustrativa

- 7.7. **TESOURA ADAPTADA**- Tesoura Adaptada Especial vai e vem, tipo mola, tamanho aproximado 14,50cm x 6,5 cm x 1 cm. Corte com mais facilidade, conforto e segurança. Uso Universal: Serve tanto para canhotos quanto para destros. Material de Qualidade. Lâminas em aço inoxidável com ponta arredondada, oferecendo cortes precisos e seguros. Haste semi-rígida feita de plástico resistente. Tesoura ergonômica e funcional. O sistema com mola permite que a tesoura retorne automaticamente à posição aberta após o corte, reduzindo o esforço. Podendo ser nas seguintes cores: azul, verde, laranja e/ou amarelo.



*Imagem ilustrativa

- 7.8. **PLANO INCLINADO**-Indicado para auxiliar a leitura de pessoas com baixa visão, suporte para leitura confeccionada em mdf, com 6mm espessura, muito resistente com no mínimo três pontos de inclinação. medidas: 43cmx28cmx03cm, apoio para folha A3, com presilha metálica, acabamento branco.

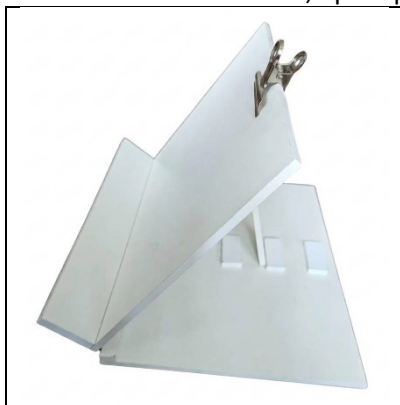


*Imagem ilustrativa

- 7.9. **REGLETE EM ALUMÍNIO**- Em Alumínio Cromado, com punção para a escrita de anotações. Reglete robusta para a escrita de pequenas anotações, com par de orifícios para fita rotuladora (tamanho médio). Deve ter boa qualidade dos pontos braile, bem definidos e profundos, propiciando um braile aceso, e de





ótima leitura, deverá possuir marcações que permitam ao deficiente visual uma melhor localização dos pontos do Braille. Material: Alumínio. Cor: Cinza Prateado. Celas: 27 Celas e 4 Linhas. Tamanho: 21 x 4,6 x 1,5cm.

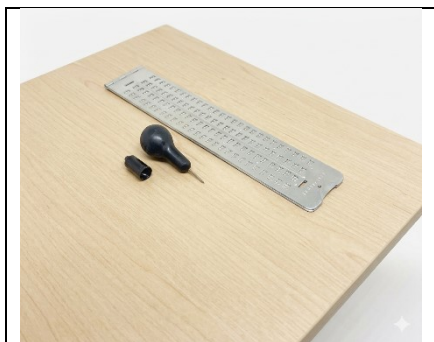


*Imagem ilustrativa

8. AMOSTRA

- 8.1. As licitantes declaradas vencedoras na sessão pública de lances do Pregão Eletrônico deverão apresentar as amostras no prazo máximo de dez dias corridos após o encerramento da sessão, sendo que esse prazo não será prorrogado.
- 8.2. As amostras devem conter todos os itens vencedores pelo licitante, conforme descrição neste TR, tendo 01 (uma) unidade, de cada item em conformidade com as especificações técnicas constantes neste instrumento.
- 8.3. Os produtos deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se danificar no transporte e/ou entrega.
- 8.4. As amostras deverão ser entregues à Secretaria Municipal da Educação/SMED, sito a **Avenida Itacolomi, 3600, Santa Cruz, Gravataí/RS, CEP 94155-052, no Departamento Administrativo e Financeiro, prédio 4 terceiro andar, sala do FINANCEIRO**, para análise da Comissão de Avaliação das Amostras. Os licitantes deverão incluir na embalagem de amostras a identificação dos mesmos, bem como o nome empresarial e o CNPJ da empresa. Será declarada aprovada a amostra em conformidade com as exigências deste Termo. A Comissão de Avaliação das Amostras emitirá o respectivo parecer com o resultado.
- 8.5. Se a amostra apresentada não for aprovada, a licitante será desclassificada e a próxima classificada será convocada para apresentar amostra, sendo respeitada a ordem de classificação da sessão pública de lances.
- 8.6. **Os licitantes tem o período de 30 dias corridos para retirar as amostras reprovadas, caso não tenha ocorrido neste prazo, a secretaria poderá se desfazer dos materiais.**

9. PRAZO, LOCAIS E RECEBIMENTO

- 9.1. O prazo para a entrega dos materiais serão de **ATÉ 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS**, a contar do dia seguinte da emissão da Nota de Empenho, conforme a Lei 14.133/2021.
- 9.2. Local de entrega: Conforme previsto no item 6.1 deste Termo de Referência.
- 9.3. Os fornecimentos serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, através de nota de empenho, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
- 9.4. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o especificado no empenho e conforme disposto nas descrições deste termo de referência, livre de defeitos, imperfeições e outros vícios, em embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.
- 9.5. No momento da entrega, os entregadores deverão aguardar a conferência dos materiais pelo servidor responsável pelo Almoxarifado. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência serão recusados e deverão ser substituídos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Contratante.





- 9.6. Os custos decorrentes da substituição dos materiais recusados, incluindo transporte, retirada e nova entrega, serão integralmente de responsabilidade da Contratada. A Contratada terá o prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da comunicação da recusa, para concluir a substituição dos itens não aceitos, no mesmo local indicado para a entrega, conforme estabelecido no item 6.1 deste Termo de Referência.
- 9.7. Custos com impostos, fretes, montagem e demais despesas ocorrerão por conta da Contratada.
- 9.8. O recebimento definitivo ocorrerá depois de cumpridas as exigências dos itens anteriores, ocasião em que as Notas Fiscais serão atestadas via processo digital e encaminhadas ao setor responsável pela liquidação.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. A título de qualificação técnica devera(ão) ser apresentado(s) atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que faça explícita menção à LICITANTE como executora, comprovando a sua aptidão no mínimo 30% na execução de objeto pertinente e compatível em características e prazos com o objeto deste Termo de Referência, conforme Art. 67, da Lei nº 14.133/21.

11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento após concluída as entregas, dar-se-á, mediante abertura de processo digital no sítio da Prefeitura Municipal de Gravataí, conforme Ordem de Serviço nº 01/2022 e com observância do estipulado na Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. A Ordem de Serviço nº 01/2022 poderá ser acessada através do seguinte link: <https://gravatai.atende.net/atende.php?rot=1&aca=119&ajax=t&processo=viewFile&ajaxPrevent=1655294693172&file=F1B19676CDB661EE9345654D0277378113616643&sistema=WPO&classe=UploadMidia>
- 11.3. O pagamento dependerá de ateste do fiscal quanto à execução do contrato de acordo com as exigências do Termo de Referência, da análise da nota fiscal, dos recibos e das certidões anexadas ao processo digital.
- 11.4. O pagamento à contratada será realizado no prazo de 21 (vinte e um) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto licitado, e ateste do fiscal, através de Nota de Empenho, mediante abertura de processo digital no sítio da Prefeitura Municipal de Gravataí, conforme Ordem de Serviço nº 01/2022 emissão da Nota Fiscal/Fatura correspondente e com observância do estipulado na Lei nº 14.133/2021.
- 11.5. Recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.
- 11.6. O pagamento será efetuado em Conta Bancária indicada pela CONTRATADA de sua titularidade ou de representante legal previamente credenciado perante a Administração Pública.
- 11.7. O pagamento da nota fiscal será efetivado somente se a empresa anexar no processo digital os comprovantes de entrega, pelo responsável pelo recebimento, discriminando a quantidade, os tamanhos e os itens entregues.
- 11.8. Caso se verifique erro na fatura/nota fiscal, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas correrão por conta dos recursos previstos no orçamento da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ação	Referência	Elemento	Descrição	Vínculo
2474– Manutenção e outras despesas – EME – Especial	834	333903204	Material e outras despesas EMEF Especial	15001001
2471- Manutenção e outras	790	333903014	Material educativo	15001001





despesas secretaria educação	da da			esportivo	
------------------------------------	----------	--	--	-----------	--

13. VIGÊNCIA

- 13.1. Por interesse da Administração Pública e desde que respeitada todas as cláusulas deste, a ATA terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme a Lei 14.133/2021.
- 13.2. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver a renovação dos quantitativos originalmente registrados, até o limite do quantitativo inicial, desde que haja a devida justificativa e comprovação da vantajosidade econômica para a Administração, e que o saldo remanescente do período anterior seja desconsiderado, em conformidade com as orientações dos órgãos de controle.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Executar a entrega dos itens em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento.
- 14.2. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.
- 14.3. Zelar e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- 14.4. Arcar com todos os danos, prejuízos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com plena responsabilidade com a carga e descarga dos produtos até o local indicado a ser entregue.
- 14.5. Responsabilizar-se inteiramente pela substituição dos produtos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas.
- 14.6. Permitir e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
- 14.7. Comunicar a CONTRATANTE, por e-mail: smed.financeiro@gravatai.rs.gov.br, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução do Contrato, prestando os esclarecimentos pertinentes e, se for o caso, providenciando a devida correção.
- 14.8. Emitir Nota Fiscal, onde conste, no mínimo, o tipo de produto, a quantidade fornecida, valor unitário e valor total, conforme Nota de Empenho.
- 14.9. A contratada é responsável por manter seu cadastro atualizado no portal do município de Gravataí, especialmente o endereço de e-mail. Todas as comunicações referentes a este contrato serão enviadas para o e-mail cadastrado e serão consideradas recebidas no primeiro dia útil após o envio.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato.
- 15.2. Rejeitar em todo ou em parte, os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da CONTRATANTE.
- 15.3. Notificar a CONTRATADA, por e-mail, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- 15.4. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 16.1. Nos casos de atraso injustificado na execução do objeto ou de atraso no adimplemento das obrigações contratuais, o contratante poderá aplicar à contratada multa moratória de 1% (um por cento) sobre o





valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento).

- 16.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato, o contratante poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b) Multa compensatória sobre o valor total do contrato, conforme a Lei 14.133/21, art 156, parágrafo 3º, em proporção aos casos de desatendimento das obrigações da contratada, podendo ser cumulada com a multa moratória prevista no subitem acima;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 16.3. As multas são independentes ou autônomas e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da contratante.
- 16.4. A critério exclusivo da contratante, o recebimento das multas aplicadas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento mensal devido à contratada, a quantia correspondente à citada penalidade.
- 16.5. O contratante poderá cobrar as multas administrativa e judicialmente.
- 16.6. No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nos itens acima, é assegurada à contratada o direito de ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado.
- 16.7. O pagamento de multa pelo contratante não o exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que possa acarretar à Administração.
- 16.8. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Contratada que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.
- 16.9. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades.
- 16.10. A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para os serviços objeto deste Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;
- 16.11. A reincidência contínua e reiterada de faltas na prestação do serviço sujeitará o contratado à rescisão contratual, além das demais penalidades previstas nos arts. 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações;
- 16.12. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- 16.13. Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos ou inscritos na dívida ativa e cobrados judicialmente, na forma autorizada pelo § 8º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações, e em consequência isenta a Administração do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período de atrasos; Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, à penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração;
- 16.14. As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário o contraditório e a ampla defesa.

17. FISCALIZAÇÃO

- 17.1. A fiscalização no cumprimento do contrato ficará a cargo da servidora **Lúcia Sayuri da Costa Adachi – Matrícula 39516-01.**

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





- 18.1. Reserva-se à Secretaria Municipal da Educação o direito de anular ou revogar a licitação, visando à legalidade do processo, caso necessário;
- 18.2. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no Edital;
- 18.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;
- 18.4. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Termo de Referência e do Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Gravataí/RS, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.



Assinado digitalmente por:

LUCIA SAYURI DA COSTA
ADACHI

03/09/2026 13:40:24

Assinatura digital avançada.

Lúcia Sayuri da Costa Adachi
Matrícula 39516-01

